

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
PREFEITO**JOSÉ ENÉAS DA COSTA GAMA**
VICE-PREFEITO**QUITÉRIA MAGNA DOS SANTOS**
CONTROLADOR**WANDERLEA SILVA NUNES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**MAYKON BELTRÃO LIMA SIQUEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE**ERIJANE GONÇALVES CASTRO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA
PINDORAMA**LUANA BARBALHO TENÓRIO AYRES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**LUCIANO CAVALCANTE SILVA MACHADO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**SAMUEL NUNES DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E PROJETOS
ARQUITETÔNICOS**JADER AMARAL ROCHA MARIA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**JOSÉ EDSON DOS SANTOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TURISMO E ORDENAMENTO PÚBLICO**TILES HENRIQUE SIQUEIRA DE LEMOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMERCIO E ECONOMIA
SOLIDÁRIA**MAYCON VICTOR GOMES DOS SANTOS**
PROCURADOR**DALMO DE SOUZA PORTO**
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**ANTÔNIO VICTOR PEREIRA DE OLIVEIRA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE AGRICULTURA**CELIA MARIA GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E
MULHER**RICARDO MANOEL MENDONÇA CURVÊLLO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE CULTURA**FABRÍCIO JOSÉ GUIMARÃES GAMA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E DA IGUALDADE
RACIAL**RODRIGO ROCHA FARIAS**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE GOVERNO**LUANA SPOTORNO GONZALES**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**GUTTEMBERG BRÊDA SOBRINHO**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**GEYSON JANUÁRIO DA SILVA**
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E
SUPRIMENTOS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PORTARIAS

PORTARIA INTERNA Nº 195 DE 18 SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DE CORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004.01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIBE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Josemy Pedro da Silva, portadora do CPF Nº 863.201.224-04, Matrícula nº 50867**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 004.01/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032.01/2023, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;
- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 18 de setembro de 2023.

Cintya Alves da Silva Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Josemy Pedro da Silva, portador do CPF nº 863.201.224-04, Matrícula nº 50867**, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Josemy Pedro da Silva
Diretor do Departamento de Transporte
Secretaria Municipal de Educação

Registro Nº: 03291

PORTARIA INTERNA Nº 194 DE 18 SETEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL DAS CONTRATAÇÕES DE CORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001.01/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORURIPE/AL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **Josemy Pedro da Silva, portadora do CPF Nº 863.201.224-04, Matrícula nº 50867**, para exercer as atividades de fiscalização e controle das ações pertinentes às contratações decorrentes da Ata de Registro de Preço nº 001.01/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 032.01/2023, bem como as atividades de orientação previstas nesta Portaria, devendo ainda:

- I. Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com execução do contrato conforme o disposto nos §1º e 2º do art. 67 da Lei 8.666, de 1993.
- II. Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual.
- III. Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;
- IV. Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

- V. Receber, provisórias ou definitivamente, comprovação do cumprimento do objeto do contrato sob a sua responsabilidade, mediante termo de circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
- VI. Verificar as condições de habilitação;
- VII. Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão contratual ou sem conhecimento da Administração;
- VIII. Zelar para que o contratado registre as ocorrências referidas no item anterior no Diário de Obra, com vista a compor o processo e servir como documento para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Município de Coruripe (AL), em 18 de setembro de 2023.

Cintya Alves da Silva Vasconcelos
Secretária Municipal de Educação

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Eu, **Josemy Pedro da Silva**, portador do CPF nº 863.201.224-04, Matrícula nº 50867, declaro-me ciente da designação ora atribuída e das funções que são inerentes em razão da função.

Josemy Pedro da Silva
Diretor do Departamento de Transporte
Secretaria Municipal de Educação

OUTROS**MUNICÍPIO DE CORURIPE – ESTADO DE ALAGOAS EXTRATO DA ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 102/2023 ARP 143/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046.01/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0009180/2022**

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados a composição da merenda escolar dos ensinos CRECHE, PRÉ-ESCOLA e FUNDAMENTAL para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Coruripe/AL. Contratada: ARRB COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.223.561/0001-55 Data de assinatura: 06/09/2023. Valor R\$ 48.653,60 (quarenta e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos). O inteiro teor da ordem de fornecimento encontra-se disponível no endereço eletrônico <https://transparencia.coruripe.al.gov.br/licitacoes>, no portal da transparência do Município de Coruripe.

Coruripe/ AL, 06 de setembro de 2023.

CINTYA ALVES DA SILVA VASCONCELOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registro Nº: 03290

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISOS/EDITAIS**ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 148/2023**

REFERENTE À ARP Nº 155/2022 PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS 129/2023

SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

DADOS DA CONTRATADA: RAZÃO SOCIAL: R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO CNPJ: 17.391.173/0001-80

Autorizamos a **CONTRATADA** a fornecer os itens descritos nesta **ORDEM DE FORNECIMENTO**, observando as especificações e demais condições constantes no Termo de Referência do Processo Administrativo Nº 09532/2022.

1. OBJETO DA DOTAÇÃO

O fornecimento dos itens deverá obedecer as especificações de fornecimento contidas neste documento, distribuídos de acordo com a *Fonte de Financiamento/Dotação Orçamentária (Empenhos)*.

1. FONTE(S) DE FINANCIAMENTO

2023/APS/FEDERAL (CONSUMO) - ÓRGÃO: 09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE UNIDADE: 09.011 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNCIONAL: 10.301.8 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR PROJETO/ATIVIDADE: 2023 - GESTÃO DAS AÇÕES ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.99.00.00.00 - OUTROS MATERIAS DE CONSUMO RECURSO: 1.600.0000.00 - TRANSF. SUS GOV. FEDERAL	R\$ 16.800,00
TOTAL	R\$ 16.800,00

ÓRGÃO:	09.00.00 – Secretaria Municipal de Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	09.011 – Fundo Municipal de Saúde
PROJETO/ATIVIDADE:	2.023 – Gestão das Ações de Atenção Primária à Saúde
FONTE DE RECURSO:	1.600.0000.00 – Transf do SUS Governo FEDERAL – Bloco de Manutenção
VALOR:	R\$ 16.800,00

2. QUANTITATIVO GERAL

ITE M	DESCRIÇÃO	QUANTIDA DE	R\$ UNIDADE	R\$ TOTAL
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	20	150,0000	3.000,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	22	150,0000	3.300,00
3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	36	150,0000	5.400,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	34	150,0000	5.100,00

3. ITENS DETALHADOS POR REQUISITANTE E FONTE DE FINANCIAMENTO

Os faturamentos devem ser segregados por **ENTIDADE REQUISITANTE** e por **FONTE DE FINANCIAMENTO**. Itens solicitados em fontes de financiamento distintas, não deverão ser faturados na mesma nota fiscal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - R\$ 16.800,00

2023/APS/FEDERAL (CONSUMO) - R\$ 16.800,00

<i>Lote/Item</i>	<i>Descrição</i>	<i>Vlr Unit</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor</i>
1	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	150,0000	20	3.000,00
3	PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL	150,0000	36	5.400,00
4	PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	150,0000	34	5.100,00
2	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	150,0000	22	3.300,00

2. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

1. O Objeto deverá ser entregue no(s) endereço(s) especificado, conforme documento ANEXO a esta Ordem de Fornecimento, somente no(s) local(is) e horário(s) relacionado(s), acompanhado do presente instrumento e da Nota de Empenho.
2. O prazo máximo para conclusão das entregas referente a esta Ordem de Fornecimento deve seguir as especificações constantes nos documentos referenciados no início deste documento.

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da detentora do preço registrado, além das previstas no Termo de Referência:

- a. Realizar e entregar dos produtos, estritamente conforme as especificações e o disposto no Termo de Referência vinculado a esta Ordem de Fornecimento;
- b. Substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e sem qualquer ônus para o município, os produtos, caso constatada divergência da especificação, sujeitando-se as penalidades cabíveis;

- c. Observar as demais condições contratuais constantes do Termo de Referência do Processo Administrativo, para o perfeito cumprimento deste;
- d. No ato do faturamento, no campo OBSERVAÇÕES ou INFORMAÇÕES ADICIONAIS da Nota Fiscal (DANFE), a empresa deve inserir os seguintes dados:
 - 1. N° da Programação;
 - 2. N° do Processo Administrativo;
 - 3. N° da Ordem de Fornecimento;
 - 4. Fonte de Financiamento;
 - 5. Identificação da Entidade Requirante;

6. Endereço da Entidade Requisitante;
 7. Dias e horários de entrega na Entidade Requisitante;
 8. Nome do responsável técnico da Entidade Requisitante.
-
- e. Quando faturar o pedido, enviar espelho das Notas Fiscais emitidas para o endereço eletrônico informado em ANEXO;
 - f. Quando da conclusão das entregas referente a esta Ordem de Fornecimento, enviar para o endereço eletrônico informado em ANEXO os canhotos das Notas Fiscais assinados (digitalizados), atestando o recebimento dos itens, de modo a dar celeridade ao processo de pagamento da Contratada;
 - g. Quando a Contratada, por algum motivo atípico constatar que não concluirá as entregas referente a esta Ordem de Fornecimento em sua totalidade, comunicar ao município antecipadamente, formalmente, através de ofício, elucidando o motivo com documentos comprobatórios em anexo.

4. DO PAGAMENTO

- a. O pagamento da presente Ordem de Fornecimento será efetuado a Contratada, através de crédito em conta corrente, conforme as especificações do Termo de Referência do Processo Administrativo, quando comprovado o recebimento pelas Entidades Requisitantes através de “atesto” nas Notas Fiscais faturadas, desde que o fornecimento tenha sido realizado a contento, observado as disposições de todas as cláusulas deste documento.
- b. É obrigatório que o Representante Legal da empresa carimbe e assine a presente Ordem de Fornecimento, que deverá ser encaminhada via e-mail para o endereço eletrônico o qual este documento foi enviado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, através da opção “resposta” na mensagem de origem.

Recebi o original da Ordem de Nº 148/2023, ciente das condições estabelecidas.

Coruripe-Alagoas, 18 de Setembro de 2023.

PEDRO HERMANN MADEIRO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

*R&B LABORATÓRIO PROTÉTICO
REPRESENTANTE LEGAL*

Registro Nº: 03293

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA APOSENTADORIA E
PENSÕES DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE
CORURIPE**

PORTARIAS

PORTARIA Nº -----02.14.09/2023

Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE a Sra. Edjane Ferreira da Silva

O **DIRETOR PRESIDENTE DO PREVICORURIPE**, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais e considerando o Art. 40 § 7º, Inciso II da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, c/c Art. 25, Inciso II da Lei Municipal Nº 1.158/2010, de 24 de Março de 2010,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder o benefício **Pensão por Morte** a **Edjane Ferreira da Silva, CPF Nº 081.014.474-31**, na condição de companheira, do ex-servidor José Jailson Santana Santos, CPF Nº 894.182.394-34, falecido em 22 de janeiro de 2017, a qual era ocupante do cargo de Gari, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Habitação, matrícula nº 01291, do Quadro de Servidores de Provimento Efetivo do Poder Executivo Municipal, conforme processo administrativo nº 0010921/2023 a partir de 26/07/2023, data do requerimento, até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se Ciência, Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Coruripe/AL, 14 de setembro de 2023.

GERÔNCIO CARDOSO NETO
Diretor Presidente do PREVICORURIPE

Registro Nº: 03289

